

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	9

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 289, DE 3 DE JULHO DE 2024

Concede licença para o exercício de Atividade Política e de Mandato Eletivo à servidora pública e revoga Resolução DPG nº 280/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 84, VIII, 104 da Lei Estadual nº 20.857/2021 (Estatuto dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO o contido no procedimento 22.340.476-6.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença de três meses para o exercício de Atividade Política e de Mandato Eletivo à servidora pública **Cintia Patrícia Tomacheski Bordignon**.

Art. 2º. Revogar a Resolução DPG nº 280, de 2 de julho de 2024.

Art. 3º. A presente licença entra em vigor em 6 de julho de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA AEMA/DPP-PR Nº 002/2024

Suspende as férias da servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora Janaína Ferreira dos Santos, analista da defensoria, marcadas para o período de 29/07/2024 a 07/08/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, e 08/08/2024 a 23/08/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 por conveniência do serviço. Ficam remarcadas para o período de 02/09/2024 a 11/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018 e de 12/09/2024 a 20/09/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.



Curitiba, 3 de julho de 2024.

MARIANA MANTOVANI MONTEIRO
Chefe de Gabinete das Subdefensorias Públicas-Gerais

RESOLUÇÃO DPG Nº 288, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Designa a defensora pública Luana Neves Alves para atuação nas Comissões Interinstitucionais Locais das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs)

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Resolução SESP nº 113/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a execução de atividades estatais de fomento às unidades de cumprimento de pena do Estado do Paraná que utilizem o método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de membro ou membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná para compor a Comissão Interinstitucional em cada uma das APACs atualmente existentes, nas comarcas de Barracão, Ivaiporã, Pato Branco e Toledo,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.364.879-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a defensora pública **LUANA NEVES ALVES**, Coordenadora do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP), para atuação nas Comissões Interinstitucionais Locais das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) de Barracão, Ivaiporã, Pato Branco e Toledo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 285, DE DE JULHO DE 2024

Autoriza o afastamento de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) públicos(as) para



participação do “IX Congresso de Infância e Juventude” e “III Encontro Multidisciplinar do CONDEGE” entre os dias 21 e 23 de agosto de 2024, Cuiabá-MT.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, inc. VI, da Lei Complementar nº 136/2011 **CONSIDERANDO** objetivos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no protocolo administrativo nº 21.853.889-4

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) públicos(as) selecionados a partir do Edital Conjunto EDEPAR-NUDIJ Nº 01/2024, que tenham tido a inscrição deferida e que estejam dentro das vagas, para participação do “IX Congresso de Infância e Juventude” e “III Encontro Multidisciplinar do CONDEGE” entre os dias 21 e 23 de agosto de 2024, Cuiabá-MT.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo fica condicionado à inexistência de prejuízo ao funcionamento regular dos serviços e pressupõe o custeio de eventuais deslocamentos e diárias referentes à participação no evento.

Art. 2º. Autorizar o afastamento de Defensores(as) Públicos(as) e servidores(as) públicos(as) interessados em participar do “IX Congresso de Infância e Juventude” e “III Encontro Multidisciplinar do CONDEGE” entre os dias 21 e 23 de agosto de 2024, Cuiabá-MT.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo fica condicionado à atuação do interessado(a) em Defensoria Pública com atribuição na área de infância e juventude, autorização das respectivas chefias, além da inexistência de prejuízo ao funcionamento regular dos serviços, não pressupondo o custeio de eventuais deslocamentos e diárias referentes à participação no evento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024
PROTOCOLO n. 20.235.035-6



OBJETO: Locação de imóvel para implementação da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná no município de Paranavaí-PR, conforme especificações constantes no Protocolo Administrativo n.º 20.235.035-6.

OBJETIVO: Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024, contido no procedimento n.º 20.235.035-6 e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, número 548, Ano 3, de 25 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO DO ITEM: no momento da formalização da contratação foi reaberta a avaliação por diligências. Adequações promovidas no procedimento para ajustes do instrumento contratual e do projeto técnico, sem contudo representarem alterações substanciais no processo licitatório. Decisão por emissão de novo termo de inexigibilidade a fim de conferir publicidade e transparência às condições de contratação.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Paraná

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024
PROTOCOLO n. 20.235.035-6**

OBJETO: Locação de imóvel para implementação da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná no município de Paranavaí-PR, conforme especificações constantes no Protocolo Administrativo n. 20.235.035-6.

CONTRATADO:

Empresa: STEFANO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA

Nome fantasia: STEFANO ADMINISTRADORA DE BENS

CNPJ: 52.198.901/0001-33

PREÇO: R\$ 144.145,35 (cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento da Despesa:

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de espaço físico para a atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná no município de Paranavaí-PR com vistas ao cumprimento da missão institucional.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021 e Resolução DPG n. 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

EDITAL Nº 011/2024/EDEPAR/DPPR

Convoca os(as) Defensores(as) Públicos(as) estáveis na carreira interessados/as em orientar o membro da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano de exercício das atividades.

O DIRETOR DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011 e Deliberação CSDP nº 25/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Lançar o presente EDITAL para a inscrição de membros estáveis da carreira interessados/as em atuar como **Defensor(a) Público(a) de Referência**, nos termos do Capítulo IV da Deliberação CSDP nº 25/2018, que regulamenta o curso de preparação à carreira de Defensor/a Público/a em estágio probatório.

Art. 2º. É requisito, para inscrição no cadastro, ser Defensor(a) Público(a) estável na carreira.

Art. 3º. A vinculação entre o(a) Defensor(a) Público(a) de Referência e aqueles em estágio probatório será pautada prioritariamente pelas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. São áreas de atuação:

- I- Família e sucessões;



- II- Cível e Fazenda Pública;
- III- Criminal;
- IV- Execução Penal;
- V- Infância e Juventude Cível;
- VI- Infância e Juventude Infracional;
- VII- Tribunal do Júri.

Art. 4º. O(a) Defensor(a) Público(a) de Referência sorteado(a) orientará o membro da carreira em estágio probatório durante o primeiro ano do exercício das atividades, permanecendo à disposição para:

I- Orientar, incentivar, esclarecer dúvidas, encaminhar modelos, aconselhar, dentre outras atividades que se fizerem necessárias;

II- Atender ao(à) Defensor(a) Público(a) sob sua orientação, prestando-lhe as informações ou sugestões que convenham;

III- Comparecer aos encontros eventualmente agendados pela Diretoria da EDEPAR, bem como participar de encontros realizados por meio virtual, para comunicação, contato e desenvolvimento das atividades propostas;

IV- Sugerir à Diretoria da EDEPAR, quando entender conveniente à formação do(a) Defensor(a) Público(a) em estágio probatório, a realização de atividades de capacitação continuada.

Art. 5º. O(a) Defensor(a) Público(a) em estágio probatório encaminhará à EDEPAR pela mensageria institucional eletrônica (e-mail), ao término de cada semestre de acompanhamento, relato dos trabalhos e atividades exercidas junto ao(à) Defensor(a) Público(a) de Referência, que tomará ciência e poderá exarar suas considerações relacionadas ao acompanhamento realizado.

Art. 6º. Cada Defensor(a) Público(a) de Referência poderá orientar até 05 membros da carreira em estágio probatório por ano.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de interessados(as) fica desde já autorizado aos(as) Defensores(as) Públicos/as de Referência designados(as) a admitir a orientação de um número superior de membros em estágio probatório.

Art. 7º. Havendo mais defensores(as) estáveis inscritos/as do que Defensores(as) em estágio probatório, adotar-se-á como critério de desempate o(a) Defensor(a) ainda não contemplado(a) e, caso o empate persista, o sorteio.

Art. 8º. O(a) Defensor(a) inscrito(a) que não for vinculado a um Defensor(a) em estágio probatório, integrará a lista de suplentes, a qual possuirá validade simultânea à do cadastro, de um ano.

Art. 9º. Encerrado o lapso de um ano de atuação como Defensor(a) Público(a) de Referência, a Diretoria da EDEPAR certificará a atuação do(a) Defensor(a) Público(a) de Referência, mediante avaliação das atividades desenvolvidas, nos termos do art. 3º, reconhecendo o desempenho de atividade extraordinária, certificando-a, para fins de concurso de promoção por merecimento.

Art. 10. No transcurso do acompanhamento, caso ocorra alteração nas atribuições do(a) Defensor(a) Público(a) em estágio probatório e/ou Defensor(a) Público(a) de Referência, a EDEPAR poderá vinculá-lo(a) a outro(a) Defensor(a) de Referência. Neste caso, será certificado o tempo de atividade desenvolvida pelo/a primeiro(a) Defensor(a) de Referência para fins de promoção na carreira, assim como o que o substituir.

Parágrafo único. Cabe ao(à) Defensor(a) Público(a) em estágio probatório, em caso de alteração das atribuições, informar à EDEPAR para que proceda com nova designação de Defensor(a) de referência, e mantenha os registros necessários e atualizados.

Art. 11. A atividade do(a) Defensor(a) Público(a) de Referência é voluntária e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias, exceto quando autorizado expressamente pela Defensoria Pública-Geral, não ensejando gratificação ou indenizações.

Art. 12. As inscrições serão recebidas até às 20h do dia 12 de julho de 2024 através do e-mail escola@defensoria.pr.def.br juntamente com as informações contidas no Anexo.

Parágrafo único. O(a) interessado/a deverá encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida, qualificada e enviada ao endereço conforme descrição contida no *caput*, **podendo se inscrever em mais de uma área de atuação.**

Art. 13. Finalizado o período de inscrição, em caso de empate, a Secretaria da EDEPAR realizará o sorteio às 14h do dia 16 de julho de 2024, que poderá ser acompanhado presencialmente pelos/as interessados/as, e divulgará o resultado por e-mail.

Art. 14. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado digitalmente.

LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR
Defensor Público Diretor da EDEPAR

ANEXO

Tabela com 07 linhas e 02 colunas

Inscrição para Defensor(a) Público(a) de Referência	
DADOS PESSOAIS:	
Nome completo:	



Sede:	
Inscrição na(s) seguinte(s) área(s) de atuação:	<input type="checkbox"/> Família e sucessões; <input type="checkbox"/> Cível e Fazenda Pública; <input type="checkbox"/> Criminal; <input type="checkbox"/> Execução Penal; <input type="checkbox"/> Infância e Juventude Cível; <input type="checkbox"/> Infância e Juventude Infracional; <input type="checkbox"/> Tribunal do Júri.
E-mail institucional:	
Telefone com DDD:	

Assinatura

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 23/2024/DESC/DPE-PR

Altera programação anual de férias d(x) membr(x) servidor(a) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à assessora conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
THAYS BECKERT MATOS PIRES	EM COMISSÃO-2C	17/04/2023 16/04/2024	a 22/07/2024	05/08/2024

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:



Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
THAYS BECKERT MATOS PIRES	EM COMISSÃO- 2C	17/04/2023 a 16/04/2024	05/08/2024	19/08/2024

Cidade, 03 de julho de 2024.

MARCELO LUCENA DINIZ
Defensor Público Coordenador

PORTARIA DPP/MGA Nº 026/2024

Suspende as férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do Técnico da Defensoria Pública JHONNY WILLIAM DE SOUZA AUGUSTO marcadas para o período de 03/12/2024 a 13/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, restando suspensos, portanto, 11 dias pelo motivo de conveniência do serviço, as quais serão remarçadas em momento oportuno.

Maringá, 03 de julho de 2024.

PIETRA CAROLINA PREVIATE
Defensora Pública - Coordenadora

